



DECRETO Nº 2.721/2023

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO
DA INTERVENÇÃO
ADMINISTRATIVA DECRETADA
SOBRE O ASILO LAR VICENTINO
DE PARAÍBA DO SUL.**

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da intervenção administrativa enquanto os serviços do Asilo Lar Vicentino não são transferidos à gestão da sociedade civil;

CONSIDERANDO os avanços consolidados na política de atendimento às pessoas idosas abrigadas no Asilo Lar Vicentino;

CONSIDERANDO que a interrupção imediata da intervenção administrativa no Asilo Lar Vicentino poderia causar prejuízos ao bem-estar dos idosos abrigados na instituição;

CONSIDERANDO a autorização judicial concedida para a realização da intervenção administrativa;

CONSIDERANDO a ausência de capacidade financeira do Asilo Lar Vicentino para custear, com recursos próprios, todas as despesas necessárias à manutenção adequada dos serviços na instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos que avaliem a viabilidade financeira, operacional, técnica e jurídica do encerramento da intervenção administrativa;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no exercício da atribuição legal que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, a partir de 01 de setembro de 2023, por parte do Poder Público Municipal de Paraíba do Sul, a prorrogação da intervenção administrativa perante o Asilo Lar Vicentino de Paraíba do Sul até o dia **01 de março de 2024**.

§1º A pertinência quanto à continuidade da intervenção administrativa poderá ser reavaliada pelas autoridades municipais a qualquer tempo, podendo ser decretado o seu encerramento ou prorrogação por períodos sucessivos, de acordo com as necessidades apresentadas pela instituição, com base em informações fornecidas pela Secretaria



Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e pela Comissão de Intervenção Administrativa.

§2º A prorrogação da intervenção administrativa tem o condão de manter e reforçar a qualidade dos serviços de saúde e assistência social prestados aos idosos, de acordo com avaliação feita pelo poder executivo municipal, com o auxílio da Comissão de Intervenção Administrativa e demais órgãos municipais.

§3º Durante o período da intervenção administrativa, o poder público municipal poderá, por ato discricionário dos Secretários Municipais ou da Prefeita Municipal, designar servidores públicos efetivos ou comissionados para prestar suporte técnico, administrativo e assistencial à instituição, independentemente de pertencerem ou não à Comissão de Intervenção Administrativa.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 18 de setembro de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024